LEI nº 4.052 DE 29/06/2006

AUTORIZA CESSÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Planalto Norte - SINTRAF, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.791.194/0001-41, **o veículo UNO MILLE FIRE,** tipo automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação 2006, chassi nº 9BD15802564830537.

Art.2º- O veículo objeto da presente Cessão de Uso adquirido através de recursos provenientes da União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Município de Canoinhas, destina-se exclusivamente a fomentar ações no sentido de organizar e comercializar os produtos da agricultura familiar em nosso município.

Art.3º- O prazo de vigência da presente Cessão de Uso será de 05 (cinco)anos, cuja vigência inicia-se a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art.4º- As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, bem como, pagamento de seguro, correrá por conta do SINTRAF.

Art.5º- Compromete-se a cessionária a zelar pela guarda do veículo, objeto da presente Cessão, informando ao cedente a ocorrência de qualquer sinistro, respondendo por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 29 de junho de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/06/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças